



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº110/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a adequação das atividades econômicas – CNAEs vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, para fins de regularização cadastral das atividades desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas e compatíveis as informações cadastrais relativas às atividades efetivamente desenvolvidas pelos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, encontra-se cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2710463;

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar desenvolve atividades de assistência hospitalar, atendimento de urgência e emergência, internações, exames diagnósticos e serviços de apoio necessários ao funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as atividades efetivamente desenvolvidas pela unidade hospitalar, as informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e as atividades econômicas cadastradas perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação cadastral para fins de regularização e obtenção ou renovação do Alvará Sanitário da unidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e determinada a adoção das providências administrativas necessárias à adequação das atividades econômicas – CNAEs vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, de modo a contemplar as

Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

atividades efetivamente desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNES sob o nº 2710463.

Art. 2º Para fins da adequação prevista no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a inclusão e/ou alteração das atividades econômicas cadastradas perante os órgãos competentes, observados os seguintes CNAEs:

I – Atividade principal:

CNAE 86.10-1-02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

II – Atividades secundárias:

- a) CNAE 47.71-7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação;
- b) CNAE 86.40-2-02 – Laboratórios clínicos;
- c) CNAE 86.40-2-05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- d) CNAE 86.40-2-08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG e exames análogos;
- e) CNAE 96.01-7-01 – Lavanderias;
- f) CNAE 56.20-1-01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Art. 3º A adequação cadastral de que trata este Decreto tem por finalidade compatibilizar as atividades econômicas constantes do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição e registradas perante os órgãos competentes, especialmente para fins sanitários e cadastrais.

Art. 4º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a promover todos os atos, requerimentos, declarações e procedimentos necessários à efetivação das alterações cadastrais previstas neste Decreto perante a Receita Federal do Brasil, REDESIM, órgãos de Vigilância Sanitária e demais órgãos ou entidades competentes.

Helioimar Klabunde
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º As alterações previstas neste Decreto possuem natureza cadastral e administrativa e não implicam, por si só, alteração da personalidade jurídica, da natureza jurídica ou das competências institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 28 de agosto de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº110/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a adequação das atividades econômicas - CNAEs vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, para fins de regularização cadastral das atividades desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas e compatíveis as informações cadastrais relativas às atividades efetivamente desenvolvidas pelos estabelecimentos de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, encontra-se cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o nº 2710463;

CONSIDERANDO que a unidade hospitalar desenvolve atividades de assistência hospitalar, atendimento de urgência e emergência, internações, exames diagnósticos e serviços de apoio necessários ao funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre as atividades efetivamente desenvolvidas pela unidade hospitalar, as informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e as atividades econômicas cadastradas perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação cadastral para fins de regularização e obtenção ou renovação do Alvará Sanitário da unidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada e determinada a adoção das providências administrativas necessárias à adequação das atividades econômicas - CNAEs vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS, de modo a contemplar as atividades efetivamente desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNES sob o nº 2710463.

Art. 2º Para fins da adequação prevista no art. 1º

deste Decreto, fica autorizada a inclusão e/ou alteração das atividades econômicas cadastradas perante os órgãos competentes, observados os seguintes CNAEs:

I - Atividade principal:

CNAE 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

II - Atividades secundárias:

a) CNAE 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação;

b) CNAE 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;

c) CNAE 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

d) CNAE 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG e exames análogos;

e) CNAE 96.01-7-01 - Lavanderias;

f) CNAE 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Art. 3º A adequação cadastral de que trata este Decreto tem por finalidade compatibilizar as atividades econômicas constantes do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição e registradas perante os órgãos competentes, especialmente para fins sanitários e cadastrais.

Art. 4º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a promover todos os atos, requerimentos, declarações e procedimentos necessários à efetivação das alterações cadastrais previstas neste Decreto perante a Receita Federal do Brasil, REDESIM, órgãos de Vigilância Sanitária e demais órgãos ou entidades competentes.

Art. 5º As alterações previstas neste Decreto possuem natureza cadastral e administrativa e não implicam, por si só, alteração da personalidade jurídica, da natureza jurídica ou das competências institucionais do Fundo Municipal de Saúde de Paranhos/MS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranhos/MS, 28 de agosto de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico e o Controle de Frequência dos Servidores da Prefeitura do Município de Paranhos.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I